



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.046 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.000,00, em favor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1500 – R\$ 2.000,00 (Recursos não Vinculados de Impostos)

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.40.02.1500	Locação de Equipamentos de Informática e Telefonia	R\$	2.000,00
------------------	--	-----	----------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1500	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	500,00
33.90.30.99.1500	Material de Consumo - Outros	R\$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.126 – Assistência a Infância e ao Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.1500	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$	500,00
------------------	---	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.127 – Apoio Técnico ao Cons. Mun. da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.1500	Materiais para Escritório e Expediente	R\$	500,00
------------------	--	-----	--------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 05 de fevereiro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal